Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2870/14
PLL Nº 266/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 363 /15 – CCJ

Revoga a Lei nº 11.431, de 31 de maio de 2013, que denomina Rua Aymoré Ribeiro Vargas o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 41 – Loteamento Costa e Silva –, localizado no Bairro Rubem Berta, e repristina os efeitos da Lei nº 11.409, de 7 de janeiro de 2013, que denomina Rua Fernando Gonçalves o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 41 – Loteamento Presidente Costa e Silva –, localizado no Bairro Rubem Berta.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre afirma a inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto (fl. 08).

A Proposição está em conformidade com o disposto no artigo 101 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Quanto ao exame no aspecto constitucional, o Projeto encontra guarida no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Pode-se dizer, ainda, que a Proposição encontra fundamento na Lei Orgânica, que determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local (artigo 9º, inciso II).

Pelo exposto, opino pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de dezembro de 2015.

Vereadora Lourdes Sprenger,
Relatora.

PARECER Nº363 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8-12-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Márcio Bins Ely
(AUSENTE)

Vereador Rodrigo Maroni
REPRESENTAÇÃO EXTERNA

/JS